



Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 008/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito de Fortuna de Minas (MG), Cláudio Garcia Maciel, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.128 de 04 de dezembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de **Cozinheiro (a) do CRAS**, para provimento de vagas existentes, conforme especifica este Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site do Município de Fortuna de Minas (<https://fortunademinas.mg.gov.br/>) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas: rhumanos@fortunademinas.mg.gov.br e (31) 3716-7111.

1.1.1 A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.1.2 O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Fortuna de Minas, e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas e no site do Município (<https://fortunademinas.mg.gov.br/>).

1.1.3 A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria n° 198, de 29 de outubro de 2025.

1.1.4 Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

1.2 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município.

1.4 As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.5 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

1.7 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1 São requisitos básicos para ingresso na função:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.1.2 Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item 3.5, inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.

2.1.3 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.6 Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

2.1.7 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

2.1.8 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.1.9 Comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

2.1.10 Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

admissionais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.2 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedada a inscrição para mais de uma função.

3.2.1 **A inscrição será presencial. O candidato para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e entregar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas, EM ENVELOPE LACRADO, o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.4 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada, até às 16:00 horas do último dia de inscrição.**

3.2.2 Caso classificado, o candidato deverá apresentar a documentação original quando da convocação para contratação.

3.3 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet, poderá utilizar computador indicado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, para acesso ao edital e resultados do Processo Seletivo Simplificado, nos dias úteis do período de duração do Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo II, no horário das 13:00h às 16:00h.

3.3.1 O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<https://fortunademinas.mg.gov.br/editais/>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas.

3.3.2 Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

3.3.3 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo.

3.3.3.1 Havendo mais de uma inscrição, independentemente da função escolhida, prevalecerá a primeira inscrição cadastrada.

3.4 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

3.4.1 Currículo Vitae atualizado;

3.4.2 Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

3.4.3 Certificado de Reservista (fotocópia), para candidatos do sexo masculino;

3.4.4 Carteira de Identidade (fotocópia);

3.4.5 CPF (fotocópia);

3.4.6 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);



- 3.4.7 Comprovante de residência atualizado (fotocópia);
- 3.4.8 Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
- 3.4.9 Certidões negativas de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias.

3.4.9.1 Deverão ser apresentadas as DUAS CERTIDÕES, uma emitida pela Polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. A falta de qualquer uma delas inabilitará o candidato.

3.4.10 Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional.

3.4.10.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);

b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia).

c) Quando o candidato não possuir em carteira de trabalho a comprovação da experiência profissional na área para a qual se inscreveu, o mesmo deverá apresentar certidão ou declaração da empresa empregadora emitida em papel timbrado, com o CNPJ e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, atestando a função exercida na empresa e o período em que a desempenhou;

d) Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

e) Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

atribuições exigidas neste regulamento.

3.5 O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item 3.4 e Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.

3.6 O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

3.7 O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.7 A Prefeitura de Fortuna de Minas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros;
- c) Preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;
- d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1 Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

4.1.2 Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO- COZINHEIRO (A) CRAS			
ALÍNEA	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A)	Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 20 horas), na área, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático.	1,0	5,0
B)	-Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia). Serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.	1,0 a cada 01 (um) ano completo	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15,0



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

5.2 Para fins de contagem de ponto referente a experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.

5.3 Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de experiência profissional.

5.3 Não serão atribuídos pontos a:

5.3.1 Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

5.3.2 Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária.

5.3.3 Títulos expedidos após a data de envio/entrega da documentação.

5.4 Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Fortuna de Minas e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas e no site Oficial do Município, (<https://fortunademinas.mg.gov.br/>) o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

6. DOS RECURSOS

6.1 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.

6.1.1 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível no Anexo IV, até às 16:00 horas do último dia fixado para recurso, conforme Anexo II deste Edital.

6.3 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet, o candidato poderá utilizar computador indicado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, para recorrer do resultado parcial do processo seletivo, até o último dia fixado para recurso, conforme Anexo II deste Edital, no horário das 13:00h às 16:00h.

6.3.1 O formulário de recurso está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<https://fortunademinas.mg.gov.br/editais/>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas, e **deverá ser entregue em envelope lacrado.**



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

- 6.4** Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.
- 6.5** O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.
- 6.6** Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.
- 6.7** O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

7.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

- a) Mais idoso;
- b) Que tenha maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento.

7.2.1. Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

7.3 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

8.1 A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

8.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:

- I. Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- II. Certificado de reservista, original e fotocópia;
- III. Título de eleitor original e fotocópia;
- IV. Comprovante de quitação eleitoral;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
- VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
- VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;
- IX. Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
- X. Atestado médico admissional;
- XI. Certidões negativas de antecedentes criminais.
- XII. Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);
- XIII. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- XIV. Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).
- 8.3** O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

9.1.1 O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

- a) iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
- b) não cumprimento das atribuições da função;
- c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;
- d) por conveniência administrativa;
- e) provimento da função por concurso público.

9.2 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

9.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.5 A Prefeitura de Fortuna de Minas se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

9.6 O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo.

9.7 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.

9.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município (<https://fortunademinas.mg.gov.br/>) e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.

9.9 Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.10 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

9.11 Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fortuna de Minas, 29 de outubro de 2025.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

**DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E
VENCIMENTO**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENT O	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃ O TEMPORÁRIA
Cozinheiro (a) CRAS	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	CR	Art. 1º, VI, VII e IX Lei Municipal nº 1.128/2019.

ATRIBUIÇÕES:

COZINHEIRO (A) (CRAS): Executar tarefas inerentes ao serviço de copa e cozinha como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento. Outras tarefas inerentes a função.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos	30 de outubro a 03 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	Até 05 de novembro de 2025
Recurso	06 a 07 de novembro de 2025
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	Até 12 de novembro de 2025





**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º. 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

() Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);

() Curriculum Vitae;

() Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia); () Certificado de Reservista (fotocópia);

() Carteira de Identidade (fotocópia); (

) CPF (fotocópia);

() Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia); () Comprovante de residência (fotocópia);

() Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

() Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil do Estado em que Registrado o Candidato;

() Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Federal;

() Certidão de Experiência Profissional na área pleiteada, da seguinte forma:

- Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);

- Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para a função que se inscreveu por ano completo na instituição.

() Certificados de cursos:

TÍTULO
() Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação, ou Graduação, ou Pós-Graduação na área objeto para o qual está concorrendo.

() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Fortuna de Minas/MG, _____ de ____ de 2025.

Assinatura





**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2025

Função Pretendida: _____

Prezado Senhores:

Eu _____ candidato(a) a
função de _____, do Processo
Seletivo Simplificado, Edital nº 008/2025 da Prefeitura Municipal de Fortuna de
Minas, venho através deste solicitar:

Fortuna de Minas/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato